



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI N° 643 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

"Modifica o Art. 1º da Lei nº 641 de 09 de outubro de 1.995 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,**  
Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**ART. 1º:-** O Artigo 1º da Lei 641 de 09 de outubro de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

**ART. 1º:-** Fica concedido desconto de 30 % (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano para os contribuintes que efetuarem pagamento até 29 de dezembro de 1995.

**# ÚNICO:-** Fica concedido anistia total nos juros do imposto aludido no caput deste artigo para os contribuintes que efetuarem pagamento até 29 de dezembro de 1995.

**ART. 2º:-** Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na referida Lei.

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 20 de novembro de 1995

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal